LEI Nº 1665, DE 26 DE MAIO DE 2009.

" Estabelece a modificação de artigo da Lei nº 1.044 de 09/11/1999, que institui o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos Humanos de São João de Meriti e dá outras providências. "

Autor: Geraldo Luiz Brinate

O PREFEITO DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI:

Faço saber que a Câmara Municipal de São João de Meriti aprova e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1.º - Fica estabelecido a modificação do artigo 3º, inciso II, suprimindo as alíneas "a" , "b" , "c" , "d" e "e" , da Lei nº 1.044 de 09/11/1999, que passará a ter a seguinte redação.

II – MEMBROS DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA

a) 05 (cinco) membros da Sociedade Civil Organizada, que serão indicados por suas instituições e deverão ser escolhidos pelo Fórum Municipal de Defesa dos Direitos Humanos em Conferência Pública Municipal.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João de Meriti, 26 de maio de 2009.

SANDRO MATOS
Prefeito